Processo TC - 72.012.279/17-50
Representante - Vereador Antonio Donato Madormo (Câmara Municipal de São Paulo)
Representada - Secretaria Municipal da Fazenda
Objeto - Representação em face de eventuais irregularidades na elaboração do Projeto de Lei Orçamentária 686/2017 – PLOA, para o exercício de 2018

2.992ª Sessão Ordinária

REPRESENTAÇÃO. SMF. Apuração de eventuais irregularidades na elaboração do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2018. Afastados os indícios de ilegalidade e de ofensa a transparência no procedimento adotado pela Origem. CONHECIDA. Votação unânime.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro MAURÍCIO FARIA.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em conhecer da representação interposta, uma vez que preenchidos os pressupostos de validade, conforme o disposto no artigo 113, § 1º, da Lei Federal 8.666/93, bem como no artigo 55 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Município de São Paulo – RITCMSP.

ACORDAM, ademais, à unanimidade, quanto ao mérito, em conhecer das conclusões técnicas alcançadas pelos Órgãos Técnicos desta Corte, que afastaram indícios de ilegalidade ou ofensa ao princípio da transparência no procedimento adotado pela Origem, julgando-a improcedente.

ACORDAM, afinal, à unanimidade, em determinar o envio de ofício ao representante e à representada, nos termos do artigo 58 do RITCMSP, arquivando-se, após, os autos.

Participaram do julgamento os Conselheiros DOMINGOS DISSEI – Revisor, EDSON SIMÕES e ROBERTO BRAGUIM.

Presente o Procurador Chefe da Fazenda "ad hoc" JOEL TESSITORE.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 4 de julho de 2018.

JOÃO ANTONIO
Presidente

MAURÍCIO FARIA
Relator

/amc

Segue (m), juntada (s) nesta data, ___ folha (s) para informação / documento (s) rubricado (s) sob fl (s).
Nº(s) _____ em ____/____/____ Ass._____